PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº. 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 – CENTRO, BARRO DURO – PI, E A EMPRESA A & M CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA PORTADOR DO CNPJ: 26.840.509/0001-36 COM ENDEREÇO À AVENIDA SENADOR ÁREA LEÃO, Nº. 1782 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – TERESINA - PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SOCIA ADMINISTRADORA E RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA INTERNA DESSE CONTRATO, A SR(A). CRISTIANA ARAGÃO MARQUES CORREIA LIMA, BRASILEIRA, CONTADORA, PORTADORA DO CRC Nº. 015704/O-9 CE E CPF Nº. 740.303.613-15.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo ao contrato foi justificada e autorizada no Processo Administrativo nº 003/2019, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV, e Decreto Municipal, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato N'. 003/2019, a fim de que não haja descontinuidade no serviços especializado na prestação de serviços de assessoria contábil para atuar junto à Prefeitura Municipal de Barro Duro para prestação de serviços especializado de consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública para o município de Barro Duro – PI, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 003/2019, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor total do contrato não terá sofrera alteração já sua fonte de recursos será aditada onde passara a serem as fontes como recursos do tesouro municipal – FPM / ICMS E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.**1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Barro Duro - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Barro Duro – PI, 14 de Janeiro de 2020.

_____
DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Contratante

_____
CRISTIANA ARAGÃO MARQUES CORREIA LIMA,
CRC nº. 015704/O-9 CE e CPF nº. 740.303.613-15.
Contratado

Testemunha:

CPF/NOME: _____

CPF/NOME: _____